

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços de Decoração de Palanque e Tendas – Carnaval 2026

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, por **dispensa de licitação**, de empresa especializada para **criação, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração temática do palanque oficial e das tendas** destinadas à realização do **Carnaval de Escolas de Samba de 2026 em 3 (três) locais (São José dos Campos, e os subdistritos de Eugênio de Melo e São Francisco Xavier - SP)**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e todos os insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Serviço/Material | Local |
|------|--------|----------------------|---------------------------------|
| 1 | 1 | Palanque – 12mx4m | São José dos Campos (Centro) |
| 1 | 2 | Tenda – 10mx10m | Eugênio de Melo |
| 1 | 2 | Tenda – 10mx10m | São Francisco Xavier |

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para serviços e compras, bem como na necessidade de atendimento tempestivo às demandas do evento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a conveniência da contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de decoração do palanque oficial e das tendas de apoio** destinados à realização do **Carnaval 2026**.

O Carnaval constitui uma das mais expressivas manifestações da cultura popular brasileira, integrando o calendário oficial de eventos culturais e promovendo o **fortalecimento da identidade cultural**, a **valorização das expressões artísticas**, a **democratização do acesso à cultura** e o **estímulo à economia criativa e ao turismo cultural**.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais.

Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

A decoração do palanque e das tendas é elemento fundamental para a **ambientação temática do evento**, assegurando identidade visual compatível com a proposta cultural do Carnaval 2026, organização adequada dos espaços, valorização estética e funcionalidade

dos ambientes destinados a autoridades, artistas, equipes técnicas, imprensa e público em geral. Trata-se de serviço indispensável para garantir a qualidade artística e institucional do evento, bem como a adequada comunicação visual das ações promovidas pela Fundação de Cultura.

A contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se adequada em razão do **valor estimado da contratação**, que se encontra dentro do limite legal estabelecido, bem como pela **necessidade de atendimento ao cronograma do Carnaval**, evento de data certa e planejamento concentrado em período reduzido.

Ressalta-se que foi realizada **pesquisa de preços**, evidenciando que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, legalidade e vantajosidade** que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende ao **interesse público**, encontra-se devidamente amparada na legislação vigente e revela-se necessária para assegurar a adequada realização do Carnaval 2026.

Assim, resta **devidamente justificada a contratação**, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução dos serviços de decoração de palanque e tendas para o Carnaval 2026.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

- Desenvolvimento de **projeto decorativo temático carnavalesco**, alinhado à identidade visual oficial do Carnaval 2026;
- Decoração completa do **palanque oficial**, incluindo painéis, tecidos, revestimentos, elementos cenográficos e acabamentos;
- Decoração das **tendas de apoio**, contemplando colunas, entradas, laterais e ambientação visual;
- Fornecimento de todos os **materiais decorativos**, estruturas auxiliares, equipamentos e acessórios necessários;
- Montagem prévia ao início do evento;
- Manutenção da decoração durante todo o período do Carnaval;
- Desmontagem e retirada integral dos materiais após o encerramento das festividades.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Decoração compatível com o tema oficial do Carnaval 2026;
- Materiais adequados para uso externo, resistentes às intempéries;
- Fixação segura, respeitando normas técnicas e de segurança;
- Elementos decorativos que não prejudiquem circulação, visibilidade ou acessibilidade;
- Acabamento estético compatível com evento cultural de grande porte.

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos locais definidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no período correspondente à montagem, realização e desmontagem do Carnaval 2026, conforme cronograma previamente estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecendo os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- A Contratada é responsável por todo processo de entrega do objeto e despesas com embalagem, seguro, transportes, tributos e encargos.
- Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos necessários;
- Responsabilizar-se por transporte, montagem, manutenção e desmontagem;
- Cumprir normas de segurança do trabalho e legislação vigente;
- Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações e orientações necessárias à execução do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas.
- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será definido a partir de **pesquisa de mercado**, observando os limites legais para a dispensa de licitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 11 de fevereiro á 17 de fevereiro de 2026.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

244 - Projeto

1000255 - Aplicação Financeira

099 - Sub Elemento

1. 13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

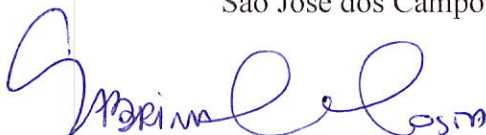
15. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

São José dos Campos, 28 de janeiro de 2026.



Sabrina Cardoso Costa
Assessora de Gestão e Planejamento
Diretoria Cultural